

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pjoz945r <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/02/2019 Indicação nº 108/2019 Protocolo nº 372/2019</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>	

**Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de aquisição de equipamentos e reforma do Hospital Regional de Sorriso-MT.**

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Gilberto Figueiredo, com a finalidade de demonstrar a necessidade de aquisição de equipamentos e reforma do Hospital Regional de Sorriso –MT.

## **JUSTIFICATIVA**

O Hospital Regional de Sorriso, unidade de saúde de média e alta complexidade, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, situado na cidade de Sorriso, inaugurado em 18 de maio de 1989, pertencia à extinta FUNASA- Fundação Nacional de Saúde, sendo assumido pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 1992.

O HRSorriso recebe usuários exclusivamente do SUS encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte, pelo Serviço de Emergência da Concessionária Rota do Oeste, Corpo de Bombeiros e Unidade de Pronto Atendimento de Sorriso.

Caracterizado pelo atendimento à urgência e emergência e gestação de alto risco, o Hospital Regional de Sorriso é referência para o atendimento da população do médio norte do Estado, atendendo os 15 municípios da micro região Teles Pires, sendo: Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, abrangendo aproximadamente 450.000 habitantes.

Possui capacidade assistencial instalada para realizar procedimento de média e alta complexidade, com 128 leitos cadastrados no Ministério da Saúde, sendo referência para os casos de neurocirurgia e ortopedia e traumatologia, atendendo nas especialidades médicas: Anestesiologia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Cardiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Gestação de Alto Risco, Medicina Intensiva (UTI Adulto), Neonatologia (UTI Neonatal), Neurocirurgia, Neuroclínica, Cirurgia Vascular (urgência e emergência), Pediatria, Traumato-Ortopedia, Infectologia e Radiologia, e o serviço de urgência e emergência (com funcionamento 24 horas), oferta os Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia (SADT) e terapia renal substitutiva, serviço de imagem (ultrassonografia, radiografia, mamografia, tomografia, endoscopia), e UCT – unidade de coleta e transfusão de hemoderivados externo ao prédio.

Em abril de 2012, foi Celebrado o Contrato de Gestão nº 003/2012, entre SES/MT e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) CNPJ 23453830/0006-84, que passou a gerenciar o Hospital Regional de Sorriso.

Em 08 de junho de 2015, face às inúmeras denúncias quanto a problemas na gestão exercida pelo INDSH no Hospital Regional de Sorriso foi decretado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Intervenção nos serviços prestados pela OSS a Unidade Hospitalar, com a finalidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma eficaz. Essa ação foi oficializada por meio do Decreto Estadual nº 118 de Junho de 2015.

Desde então, a gestão do Hospital Regional de Sorriso está sob a responsabilidade do Estado, que administrava por meio de Decretos e Portarias: Intervenção Decreto nº 118 de 08 de Junho de 2015 D.O.E. de 15/06/2015 até 02/06/2016; Ocupação pela Portaria nº 119 de 03 de Junho 2016; Decreto Emergencial nº 1.073 de 28 de Junho de 2017, seguindo os preceitos e orçamentos vigente no Contrato de Gestão nº 003/2012; situação de emergência pelo Decreto nº 1.350 de 30 de janeiro de , D.O.E. de 30 janeiro de 2018.

Com efeito, foram identificados os seguintes impasses administrativos de caráter urgente:

**1. SPU: Serviço de Pronto-Atendimento do Usuário:** comumente chamado de arquivo de prontuários, atualmente ocupa um espaço locado, fora das dependências da Unidade.

A alteração do arquivo ocorreu em 2014, nessa época, a gestão estava sob a responsabilidade do INDSH que realizou consulta prévia junto a SES/MT Nível Central e ainda, junto a CPCG (Comissão de Contratos de Gestão) solicitando parecer e autorização para a transferência de local. Ocorre, porém, que este espaço já não possui mais condições para tal finalidade, haja vista que tornou-se pequeno e insuficiente para a quantidade de prontuários a serem guardados, o custo com locação do imóvel é elevado, necessitando que os servidores se desloquem para trabalharem fora das dependências do hospital. Dessa forma, gera o aumento da demanda de se ter quadro maior de pessoal trabalhando em função do arquivo, e ainda, um carro e motorista devidamente habilitado sempre à disposição para transporte dos prontuários.

No momento, ainda há mais dois agravantes, devido aos atrasos no pagamento da locação do imóvel, o proprietário solicitou a devolução e desocupação do espaço, e por tratar-se de instalação antiga e sem manutenção, as constantes chuvas tem alagado o imóvel, vindo a molhar e danificar diversos prontuários de pacientes, o telhado necessita de manutenção, com reposição de calhas e telhas, e também não dispomos de recursos para esses reparos e consertos, assim como o proprietário no momento se isenta de tais reparos.

**2. Motor Gerador:** o motor gerador existente na Unidade tem capacidade instalada de 240 KVA, já passou por inúmeras manutenções, tem aproximadamente 20 anos de uso, sendo tão antigo não tem mais capacidade elétrica necessária para manter toda a estrutura do Hospital, quando das quedas e falta de energia. Atualmente, em virtude do tamanho e oferta de serviços da Unidade necessitaríamos de um motor gerador com capacidade de 800 KVA, principalmente quando há oscilações de energia, que são constantes na região, sobretudo nos períodos chuvosos.

E por se tratar de uma Unidade Hospitalar onde tudo é emergência torna-se imprescindível que tenham um motor que supra as necessidades essenciais da Unidade como: UTIs, Centro Cirúrgico, CME, Centro de Imagem, Laboratório, Banco de Sangue, Pronto Atendimento e Cozinha. Estes setores prestam atendimento direto e imediato aos pacientes, cuja falta de energia elétrica resulta em risco potencial à prestação de

serviços dos usuários.

**3.Endoscópio:** atualmente o hospital está realizando aos Exames de endoscopias e Colonoscopia somente de Urgência e emergência, não sendo disponibilizado agenda externa, considerando que o aparelho utilizado é de propriedade do médico especialista da área, que gentilmente fez o empréstimo do seu equipamento, porém não podemos ficar na dependência de um único equipamento (que não é do hospital) e ainda correr risco de deixar os pacientes sem a realização destes exames.

O Aparelho que é propriedade do Hospital, está para manutenção Corretiva desde mês e Outubro/2018, porém em virtude da insuficiência de recursos financeiros, a empresa não realiza a manutenção.

**4.Sala Cirúrgica:** o centro cirúrgico do Hospital está estruturado com 04 salas cirúrgicas e 01 sala de Recuperação Pós Anestésicas (RPA), O centro obstétrico possui 01 sala de pré parto com 4 leitos e uma sala de parto de risco habitual e o parto cesário e realizado no Centro Cirúrgico. A estrutura física do centro cirúrgico do Hospital frente a toda demanda que é recepcionada no pronto atendimento de vítimas de acidentes, traumas, gestantes e demais situações de urgência e emergência, facilmente pode-se concluir que as salas cirúrgicas existentes não comportam a demanda, resultando ainda em atrasos na realização dos procedimentos de pacientes internados ortopédicos, principalmente nos casos de grandes traumas e amputações, impactando ainda no cancelamento de procedimentos eletivos. Necessita-se de ampliação de mais 2 salas cirúrgicas.

**5.Cozinha:** o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital (cozinha) funciona 24h por dia sendo um serviço diferenciado a todos os pacientes e colaboradores do hospital, recebendo frequentemente elogios e reconhecimento daqueles que se utilizam deste, apesar da estrutura física precária e deficitária. A conclusão da obra de instalação da nova cozinha, a qual está paralisada desde 2008, tendo a obra sido interrompida em função da falta de recursos e regularização junto aos órgãos como SINFRA e Prefeitura Municipal de Sorriso (licença de construção). A obra de reforma e ampliação está localizada dentro da Unidade Hospitalar, onde devido ao longo período de paralização, esta virou um criadouro de ratos e demais pragas e insetos, onde mensalmente realiza-se a dedetização e desratização daquele ambiente, a fim de evitar a proliferação das pragas. O ambiente em péssimas condições e inadequadas condições estruturais apontadas em Relatório Técnico da Vigilância Sanitária n. 077/NC/ERS/SINOP/2015 (anexo), em visita realizada no mês de setembro do corrente ano, ipisis literis:

**“(…) Gestão de Infraestrutura, item 34: Serviço de Nutrição e Dietética com estrutura física subdimensionada, não atendendo a RDC/ANVISA nº50/02; item 36: Depósito de verduras e legumes da cozinha sem ventilação artificial, subdimensionado, em desacordo com a RDC 50/02. Área física destinada ao preparo de dietas enterais e formulas lácteas (mamadeiras) não atende RDC/ANVISA 63/00; item 81: Manipulação de dietas enterais no estabelecimento em desacordo com a RDC/ANVISA 63/00 no que se refere a boas praticas de manipulação, estrutura física, boas de praticas de administração, descumprindo notificações anteriores (2010 e 2013)”.**

**6.Banco de Leite:** Há necessidade Urgente em montar o Banco de Leite Humano (BLH) para atender a necessidade de dispor de leite humano em quantidade e qualidade que permita o atendimento aos lactentes internados na unidade neonatal e os que estão impossibilitados de serem amamentados diretamente ao peito. Conforme preceitua a RDC-ANVISA n. 171 de 4 de setembro de 2006 que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento de Banco de Leite Humano com todos os requisitos para instalação e funcionamento de Banco de Leite Humano. O Hospital já fora notificado pela falta de Banco de Leite Humano pelos órgãos competentes em razão de sermos uma Unidade de Saúde referência para gestação de alto risco para toda região atendida do norte do Estado de Mato Grosso.

Além da necessidade Urgente de alguns equipamentos como; Monitores Mutiparametros, Ventiladores Mecânicos, foco Cirúrgico, Mesa Cirúrgica, Macas de Transferência de Paciente, Maca para Box de Emergência, Perfuradores Ósseos para Cirurgia.

Desta feita, consoante apontamento dos equipamentos e reformas necessárias para o bom funcionamento do Hospital, indica-se ao Governo de Estado, bem como a Secretaria de Estado de Saúde que providencie com urgência, haja vista a imprescindibilidade do atendimento de saúde.

Pelas razões acima esposadas, conto com a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Fevereiro de 2019

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual